

Despacho n.º P29/2020

Atualização da gestão de recursos humanos durante a pandemia Covid-19

Considerando o Despacho n.º P22/2020, de 01 de julho, relativo à gestão de recursos humanos durante o estado de emergência.

Considerando a declaração da situação de calamidade, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02 de novembro, e Decreto-Lei n.º 94-A/2020, de 03 de novembro, na sequência do agravamento da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Considerando que se mantêm as três prioridades definidas para a Junta de Freguesia durante a luta contra a pandemia Covid-19, conciliadas com a normalidade do funcionamento administrativo possível:

- Manutenção da recolha de monstros em redor dos Ecopontos e limpeza dos mesmos.
- Manutenção dos programas de apoio alimentar PO.APMC e Mercearia Solidária.
- Entrega de bens de primeira necessidade a pessoas isoladas e fragilizadas, nos termos da iniciativa "Vamos às compras por si".

Considerando a necessidade de conciliar o serviço público prestado pela Junta de Freguesia com a necessidade de minimizar as possibilidades de contágio.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino o seguinte:

1. O trabalho dos funcionários e colaboradores da Junta de Freguesia é efetuado nos seguintes termos:

1.1. Funcionários e colaboradores em regime de teletrabalho rotativo e alternado:

- José Manuel Correia Silva; e
Maria do Rosário Simões Vicente Barbosa;
- Miguel da Silva Rosário de Araújo; e
Ana Cláudia Máximo Cambalhota;
- Patrícia Alexandra Branco Silva; e
Ana Cristina Mendes Moura Almeida;
- Ana Filipa Gomes Garcia; e
Maria Isabel Rentes Sobral Loureiro;
- Filomena Alcina Amaro Ferreira Pires; e
Ana Isabel Mendes Leitão;
- Ana Raquel Lopes Graça Fernandes de Melo; e
Sofia de Guadalupe Torres Morgado, em prestação de serviços;
- Emanuel Rufino Lobo da Costa Vaz, em prestação de serviços.

1.2. Funcionários e colaboradores em trabalho presencial, por não ser possível o desempenho das suas funções em regime de teletrabalho:

1.2.1. Horário de trabalho das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00:

- *Cremilde da Conceição Ramalho Felizardo.*
- 1.2.2. Horário de trabalho das 08h30 às 13h00 e das 14h00 às 16h30:
- *Gonçalo Dimas Mendão.*
- 1.2.3. Horário de trabalho das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00:
- *Alexandra Carla Correia Gama;*
 - *Sara Patrícia Bastos de Almeida;*
 - *Inês Alexandra Silva Vilares, em prestação de serviços.*
 - *Júlio Manuel Correia Moura;*
 - *Carlos Fernandes Batista de Sousa;*
 - *Vasco Jorge Fachas Pires Lopes;*
 - *Lúcio Filipe de Jesus Gomes;*
 - *António Fernando Loures Guerreiro Damásio.*
- 1.2.4. Horário de trabalho das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00:
- *Sandra Cristina Garcia Alves;*
 - *Ana Sofia de Magalhães Cordeiro;*
 - *Maria Madalena Rufas Fadista Ferreira;*
 - *Tiago Lourenço Pereira da Cunha, em prestação de serviços.*
 - *Joaquim António Lacão Felizardo;*
 - *João Maria Amaro dos Reis;*
 - *Domingos Pereira Linhares;*
 - *Jorge Manuel Simião Neto.*
- 1.3. É obrigatória a utilização de máscara de proteção sempre que haja proximidade física entre funcionários.
- 1.4. Em caso de necessidade, poderão existir adaptações nos horários definidos, pela necessidade de otimização das pausas dos recursos humanos afetos às diversas atividades.
- 1.5. O presente Despacho revoga o Despacho n.º P22/2020, de 01 de julho, e entra em vigor no dia 09 de novembro de 2020.

AgualvaCacém, 04 de novembro de 2020

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA